PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ Nº 500 - CEP 98510-000 -- CGC 94 442 282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 026/93

Autoriza o Município subsidiar sêmem e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derruba das, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a subsidiar sêmem para inseminação artificial em vacas de produto res rurais do Município.

Art. 2º - O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor do sêmem, adquirido junto a fornecer credenciado para tal fim.

Art. 3º - Autoriza ainda, o Município firmar Convenio com a COTRIJUÍ, para o fornecimento do sêmem, objeto desta Lei.

Art. 4º - O produtor rural pagará além de 50% do valor do sêmem, a taxa de inseminação e o transporte do inseminador, quando ocorrer.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despsas decorrentes desta Lei, serão extraídas da seguinte dotação orçamentária:
- 04181.112.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.1.2.0-54-5 - Material de Consumo

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 de abril de 1.993.

Prof Gildo Martens Prefeito Manicipal

Registre-se e Publique-se aos 29 de abril de 1.993.